



NOTA TÉCNICA 08/2020-DIAF/SES

02/04/2020

**ASSUNTO:** Uso da Cloroquina como terapia adjuvante no tratamento de formas graves da Covid-19.

- Considerando a pandemia ocasionada pelo Novo Coronavírus humano (Covid-19) declarada pela OMS e a situação epidemiológica brasileira (WHO,2020a);
  - Considerando o Decreto nº 515 de 17 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento à Covid-19, e estabelece outras providências;
  - Considerando o Decreto nº 525 de 23 de março de 2020, que dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus e estabelece outras providências;
  - Considerando a Resolução RDC nº 351 de 20 de março de 2020, que dispõe sobre a atualização do Anexo I (Listas de Substâncias Entorpecentes, Psicotrópicas, Precursoras e Outras sob Controle Especial) da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, e dá outras providências;
  - Considerando a Resolução RDC nº 354, de 23 de março de 2020, que altera a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 351 de 20 de março de 2020;
  - Considerando a Nota Informativa nº 6/2020-DAF/SCTIE/MS que atualiza informações sobre o Uso da Cloroquina como terapia adjuvante no tratamento de formas graves do COVID-19, ficando revogada a Nota Informativa nº 5/2020-DAF/SCTIE/MS, datada de 27 de março de 2020.
1. Atualmente os medicamentos Cloroquina e Hidroxicloroquina fazem parte do rol de medicamentos disponibilizados pelo SUS. A Hidroxicloroquina está padronizada para Artrite Reumatoide, Lúpus Eritematoso Sistêmico e Dermatomiosite e Polimiosite pelo Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) e a Cloroquina está disponível para Artrite Reumatoide e Lúpus Eritematoso Sistêmico pelo CEAF e também, para o tratamento de Malária por meio do Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica, sendo que a posologia da Cloroquina varia entre 50mg a 150mg, enquanto a da Hidroxicloroquina é de 400mg.
  2. O Ministério da Saúde (MS) disponibilizará para uso, **em casos confirmados e a critério médico**, o medicamento **Cloroquina como terapia adjuvante no tratamento de formas graves, em pacientes hospitalizados, sem que outras medidas de suporte sejam**



**preteridas em seu favor.** Importante ressaltar que há dezenas de estudos clínicos nacionais e internacionais em andamento, avaliando a eficácia e segurança de Cloroquina/Hidroxicloroquina para infecção pela Covid-19, bem como outros medicamentos, e, portanto, **essa medida poderá ser modificada a qualquer momento**, a depender de novas evidências científicas.

3. Devido aos eventos adversos relatados a longo prazo com o uso da Cloroquina, que incluem retinopatia, distúrbios cardiovasculares, alterações hepáticas, e ao medicamento possuir estreita janela terapêutica, **os pacientes que estiverem em uso desse fármaco devem seguir com avaliação da função hepática periódica e controle eletrocardiográfico, com mensuração do intervalo QT.** O tratamento com Cloroquina deve estar sujeito a regras estritas, e a **automedicação é contraindicada.**

#### 4. INDICAÇÕES NA TERAPIA ADJUVANTE NAS FORMAS GRAVES

Situação Clínica	Recomendação	Considerações
<b>Pacientes hospitalizados com formas graves da Covid-19*</b>  <b>Casos críticos da Covid-19**</b>	<b>Cloroquina:</b> 3 comp 150mg 2x/dia no 1º-dia (900mg de dose de ataque) seguido de 3 comp. 150mg 1x/dia no 2º, 3º, 4º, 5º-dias (450mg/dia);	Verificar o eletrocardiograma (ECG) antes do início, risco de prolongamento do intervalo QT. O risco é maior em pacientes em uso de outros agentes prolongadores do intervalo QT. Manter monitoramento do ECG nos dias subsequentes.

\* Dispnéia, frequência respiratória  $\geq 30$ /min,  $SpO_2 \leq 93\%$ ,  $PaO_2 / FiO_2 < 300$  e /ou infiltração pulmonar  $> 50\%$  dentro das 24 a 48 horas

\*\*Falência respiratória, choque séptico e/ ou disfunção de múltiplos órgãos

\*\*\*Para pacientes abaixo de 60Kg, fazer ajuste de **dose** para 7,5mg/Kg de peso

**OBS:** A escolha da antibioticoterapia para complicações bacterianas ficará a critério da equipe médica do hospital, de acordo com as recomendações do Serviço de Controle de Infecção Relacionada à Assistência à Saúde (SCIRAS) local.

#### 5. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- 5.1. Realizar ECG antes do início da droga e acompanhar durante toda a internação o intervalo QT, pois a Cloroquina pode aumentar esse intervalo, especialmente se utilizada com outras drogas que prolongam o QT. A suspensão se dará por avaliação clínica individualizada.
- 5.2. Na presença de insuficiência renal ou insuficiência hepática graves, reduzir a dose de Cloroquina para 50%.



## 6. CRITÉRIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DA CLOROQUINA PARA HOSPITAIS PÚBLICOS E PRIVADOS

**O medicamento será distribuído pelo Ministério da Saúde às Secretarias Estaduais de Saúde, que realizarão o envio aos hospitais de referência de sua região, PÚBLICOS e PRIVADOS.**

- 6.1. O medicamento Cloroquina do "programa Covid-19" será exclusivo para atendimento das unidades hospitalares. Orientamos que este medicamento faz parte da Portaria 344/98, conforme publicado nas RDC 351/2020 e RDC 354/2020.
- 6.2. O medicamento será distribuído aos hospitais com UTI que estão no Plano de Contingência para Resposta às Emergências em Saúde Pública - SARS -COV-2-COVID19 bem como aos hospitais privados com leitos de UTI para tratamento de Covid-19.
- 6.3. Cloroquina somente será fornecida para pacientes que se enquadrem nos critérios descritos no item 4;
- 6.4. Para fins de cálculo de distribuição será considerado que cada paciente receberá 2 cartelas com 10 comprimidos, para evitar fracionamento, apesar do tratamento indicado ser de 18 comprimidos, conforme recomendado no item 4.

## 7. HOSPITAIS DA REDE PRÓPRIA SES:

- 7.1. Os Hospitais Próprios da SES deverão cadastrar no sistema Sistema de Gestão em Saúde - Hospitalar (SGS) a "Cloroquina ref COVID" como medicamento da Portaria 344/98;
- 7.2. A solicitação do estoque estratégico à GEBER, Almoxarifado 500, ocorrerá mediante solicitação via SGM<sup>2</sup> com quantitativo inicial previsto, informado pela DIAF, considerando o cálculo para distribuição de 20 comprimidos (cp).
- 7.3. A reposição destes estoques ocorrerá mediante apresentação do Relatório de Medicamento por Paciente obtido no SGS:
- 7.4. Gerenciamento de Estoque → Relatórios → Relatório de Medicamento por Paciente → Colocar a data inicial e data final e em Produto o código *106690021 Cloroquina ref COVID*.
- 7.5. Assim teremos a informação do paciente para o qual o medicamento foi dispensado. Será realizado o cruzamento das informações e liberadas as reposições futuras após análise;

Micromed Gestão Hospitalar - Portal | Micromed Sistemas - Relatório de medicamentos por pacien

Arquivo Visualizar Lançamentos Cadastro Relatórios Janela Sistema Ajuda

GERENCIAMENTO DE ESTOQUES L.V. (NOVO) Impressão Windows

Data inicial \* / / Data final \* / /

Atendimento  TODOS

Paciente  TODOS

Produto  TODOS

Lote  TODOS

Grupo  TODOS

Mostrar medicamentos sem paciente  Discriminar Lotes

\* Campos obrigatórios

Imprimir Cancelar



- 7.6. Para reposição, a Unidade hospitalar deverá enviar para o email [medcovidsc@gmail.com](mailto:medcovidsc@gmail.com) a quantidade necessária e o Relatório de Medicamento por Paciente extraído do SGS conforme descrito no item 7.4. Após aprovação, colocar no SGM<sup>2</sup> o pedido;
- 7.7. A DIAF vai comunicar à GEBER o quantitativo a ser liberado para cada hospital;
- 7.8. A GEBER fará a distribuição às Unidades Hospitalares próprias.

HOSPITAIS DA REDE PRÓPRIA
HOSPITAL E MATERNIDADE TEREZA RAMOS
HOSPITAL GOVERNADOR CELSO RAMOS
HOSPITAL INSTITUTO DE CARDIOLOGIA
HOSPITAL NEREU RAMOS
HOSPITAL REGIONAL HANS DIETER
HOSPITAL REGIONAL SÃO JOSÉ
HOSPITAL WALDOMIRO COLAUTTI

## 8. HOSPITAIS COM UTI Covid-19 LEITOS SUS e PRIVADOS:

### 8.1. Critérios para a distribuição e reposição:

- 8.1.1. Para fins de cálculo de distribuição será considerado que cada paciente receberá 2 cartelas com 10 comprimidos, apesar do tratamento indicado ser de 18 comprimidos, conforme recomendado no item 4, sendo esta Cloroquina para utilização exclusivamente em pacientes que atendam esta Nota Técnica;
- 8.1.2. A DIAF encaminhará quantitativo para as Unidades Descentralizadas de Assistência Farmacêutica das Regionais de Saúde (UDAFs) conforme o número de casos confirmados e número de hospitais com leitos de UTIs por região.
- 8.1.3. O hospital deverá encaminhar para o e-mail da farmácia da Regional de Saúde (ANEXO 1) cópia da prescrição médica do primeiro dia de tratamento ou receituário médico de cada paciente que fez uso da Cloroquina;
- 8.1.4. A reposição do estoque ocorrerá mediante apresentação da cópia das prescrições médicas como descrito no item 8.1.3;
- 8.1.5. O Hospital poderá fazer a retirada do medicamento, após autorizada a reposição pela Regional de Saúde;
- 8.1.6. Relação de hospitais com UTI Covid-19–habilitados para receber Cloroquina está descrita no ANEXO 2.

### 8.2. Unidade Descentralizada de Assistência Farmacêutica da Regional de Saúde (UDAF):

- 8.2.1. Receber a Cloroquina aprovada pela DIAF, conferir os volumes, quantidade, lote,



Governo de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Saúde  
Sistema Único de Saúde  
Superintendência de Planejamento em Saúde  
Diretoria de Assistência Farmacêutica

- validade e fabricante conforme a guia de remessa emitida pelo almoxarifado no SGM<sup>2</sup>;
- 8.2.2. Realizar o recebimento da guia de remessa no SISMED;
  - 8.2.3. Distribuir no SISMED o quantitativo inicial destinado para cada Hospital constante no ANEXO 2 de acordo com a demanda aprovada;
  - 8.2.4. A primeira distribuição será realizada conforme quantitativo definido no item 8.1.2.
  - 8.2.5. Conferir as prescrições médicas encaminhadas por e-mail e calcular a quantidade de medicamento a ser reposta, considerando 20 cp/paciente;
  - 8.2.6. Realizar a reposição conforme demanda de cada hospital e preencher Planilha Eletrônica compartilhada pela DIAF com o nome do paciente e o hospital em que este se encontra internado;
  - 8.2.7. A Cloroquina utilizada para este fim, será cadastrada no SISMED com o código 106690021, referência COVID e o estoque deverá ser conferido periodicamente;
  - 8.2.8. Solicitar à DIAF, por meio eletrônico [medcovidsc@gmail.com](mailto:medcovidsc@gmail.com), autorização para que a GEBER faça a reposição do estoque sempre que necessário.

Acesso a este documento no Portal da SES/SC: [www.saude.sc.gov.br](http://www.saude.sc.gov.br) → Profissionais de Saúde  
→ Assistência Farmacêutica - DIAF ou no link:

[http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/notas\\_tecnicas\\_acordeon.html](http://www.saude.sc.gov.br/coronavirus/notas_tecnicas_acordeon.html)

*[documento com assinatura digital]*

**Adriana Heberle**  
**Diretora da Assistência Farmacêutica**

*[documento com assinatura digital]*

**Graziella Melissa Scarton Buchrieser**  
**Gerente Técnica da Assistência Farmacêutica**

*[documento com assinatura digital]*

**Liemar Coelho Vieira**  
**Gerente de Administração da Assistência Farmacêutica**



**ANEXO 1 - Endereços eletrônicos das farmácias das Regionais de Saúde (UDAFs)**

<b>UDAF</b>	<b>E-MAIL</b>	<b>TELEFONE</b>
Araranguá	<a href="mailto:farmaciararangua@saude.sc.gov.br">farmaciararangua@saude.sc.gov.br</a>	48 3529 0034
Blumenau	<a href="mailto:carla_antonialli@hotmail.com">carla_antonialli@hotmail.com</a>	47 3378 8110
Chapecó	<a href="mailto:macroceafchapeco@gmail.com">macroceafchapeco@gmail.com</a>	49 2049 7409
Concórdia	<a href="mailto:farmaconcordia@saude.sc.gov.br">farmaconcordia@saude.sc.gov.br</a>	49 3482 6019
Criciúma	<a href="mailto:farmaciacriciuma@saude.sc.gov.br">farmaciacriciuma@saude.sc.gov.br</a>	48 3461 2119
Itajaí	<a href="mailto:udafitajai@gmail.com">udafitajai@gmail.com</a>	47 3348 3965
Jaraguá do Sul	<a href="mailto:farmacijaragua@saude.sc.gov.br">farmacijaragua@saude.sc.gov.br</a>	47 3371 0789
Joaçaba	<a href="mailto:farmaciaregional.jba@gmail.com">farmaciaregional.jba@gmail.com</a>	49 3522 7386
Joinville	<a href="mailto:altocusto23@saude.sc.gov.br">altocusto23@saude.sc.gov.br</a>	47 3481 3607
Lages	<a href="mailto:altocusto.lages@gmail.com">altocusto.lages@gmail.com</a>	49 3222 1603
Mafra	<a href="mailto:udaf25gersa@saude.sc.gov.br">udaf25gersa@saude.sc.gov.br</a>	47 3647 0494
Rio do Sul	<a href="mailto:medriodosul@saude.sc.gov.br">medriodosul@saude.sc.gov.br</a>	47 3521 4861
Florianópolis	<a href="mailto:farmaciamacrofpolis@gmail.com">farmaciamacrofpolis@gmail.com</a>	48 3664 9091
São Miguel do Oeste	<a href="mailto:farmaciasaomiguel@saude.sc.gov.br">farmaciasaomiguel@saude.sc.gov.br</a>	49 3631 3265
Tubarão	<a href="mailto:farmaciatubarao@saude.sc.gov.br">farmaciatubarao@saude.sc.gov.br</a>	48 3621 2428
Videira	<a href="mailto:diafvideira@saude.sc.gov.br">diafvideira@saude.sc.gov.br</a>	49 3533 5409
Xanxerê	<a href="mailto:regionalxxe@gmail.com">regionalxxe@gmail.com</a>	49 3433 4992



**ANEXO 2 - Relação de hospitais com UTI Covid-19 leito SUS habilitados para receber Cloroquina MS**

REGIONAL	MUNICÍPIO	HOSPITAL
01ª REG SÃO MIGUEL	MARAVILHA	HOSPITAL SÃO JOSÉ MARAVILHA
01ª REG SÃO MIGUEL	SÃO MIGUEL DO OESTE	HOSPITAL TEREZINHA GAIO BASSO
04ª REG CHAPECÓ	CHAPECÓ	HOSPITAL REGIONAL DO OESTE
04ª REG CHAPECÓ	CHAPECÓ	HOSPITAL DA UNIMED
05ª REG XANXERÊ	XANXERÊ	HOSPITAL REGIONAL SÃO PAULO
06ª REG CONCÓRDIA	CONCÓRDIA	HOSPITAL SÃO FRANCISCO
07ª REG JOAÇABA	JOAÇABA	HOSPITAL SANTA TEREZINHA
09ª REG VIDEIRA	CAÇADOR	HOSPITAL MAICE
09ª REG VIDEIRA	CURITIBANOS	HOSPITAL HELIO ANJO ORTIZ
09ª REG VIDEIRA	VIDEIRA	HOSPITAL DIVINO SALVADOR
12ª REG RIO DO SUL	ITUPORANGA	HOSPITAL BOM JESUS
12ª REG RIO DO SUL	RIO DO SUL	HOSPITAL REGIONAL ALTO VALE
15ª REG BLUMENAU	BLUMENAU	HOSPITAL SANTA ISABEL
15ª REG BLUMENAU	BLUMENAU	HOSPITAL SANTO ANTÔNIO
15ª REG BLUMENAU	BLUMENAU	HOSPITAL SANTA CATARINA
15ª REG BLUMENAU	BLUMENAU	HOSPITAL SANTA ISABEL
15ª REG BLUMENAU	BRUSQUE	IMIGRANTES HOSPITAL E MATERNIDADE
15ª REG BLUMENAU	BRUSQUE	HOSPITAL AZAMBUJA
15ª REG BLUMENAU	TIMBÓ	HOSPITAL OASE
17ª REG ITAJAÍ	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	HOSPITAL MUNICIPAL RUTH CARDOSO
17ª REG ITAJAÍ	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	HOSPITAL DO CORAÇÃO
17ª REG ITAJAÍ	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	HOSPITAL UNIMED LITORAL
17ª REG ITAJAÍ	ITAJAÍ	HOSPITAL E MAT. MARIETA K. BORNHAUSEN
18ª COORD. SÃO JOSÉ	FLORIANÓPOLIS	CEPON
18ª COORD. SÃO JOSÉ	FLORIANÓPOLIS	HOSPITAL DE CARIDADE
18ª COORD. SÃO JOSÉ	FLORIANÓPOLIS	HOSPITAL FLORIANÓPOLIS
18ª COORD. SÃO JOSÉ	FLORIANÓPOLIS	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
18ª COORD. SÃO JOSÉ	FLORIANÓPOLIS	HOSPITAL BAIA SUL



Governo de Santa Catarina  
Secretaria de Estado da Saúde  
Sistema Único de Saúde  
Superintendência de Planejamento em Saúde  
Diretoria de Assistência Farmacêutica

REGIONAL	MUNICÍPIO	HOSPITAL
18ª COORD. SÃO JOSÉ	FLORIANÓPOLIS	HOSPITAL DE CARIDADE
18ª COORD. SÃO JOSÉ	FLORIANÓPOLIS	SOS CARDIO
18ª COORD. SÃO JOSÉ	SÃO JOSÉ	HOSPITAL UNIMED
19ª REG TUBARÃO	TUBARÃO	SOCIMED
19ª REG TUBARÃO	TUBARÃO	HOSP. NOSSA SENHORA CONCEIÇÃO
20ª REG CRICIÚMA	CRICIÚMA	HOSPITAL SÃO JOSÉ
20ª REG CRICIÚMA	IÇARA	HOSPITAL SÃO DONATO
21ª REG ARARANGUÁ	ARARANGUÁ	HOSPITAL REGIONAL ARARANGUÁ
22ª REG JOINVILLE	JOINVILLE	HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
23ª REG JARAGUÁ DO SUL	JARAGUÁ DO SUL	HOSPITAL E MATERNIDADE JARAGUÁ
23ª REG JARAGUÁ DO SUL	JARAGUÁ DO SUL	HOSPITAL SÃO JOSÉ
24ª REG MAFRA	CANOINHAS	HOSPITAL SANTA CRUZ
24ª REG MAFRA	MAFRA	HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO
24ª REG MAFRA	PORTO UNIÃO	HOSPITAL SÃO BRÁS
24ª REG MAFRA	SÃO BENTO DO SUL	HOSPITAL SAGRADA FAMÍLIA
26ª REG LAGES	LAGES	HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS PRAZERES